

LEI Nº 876 DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 1º de agosto de 2018.

Término da Publicação: 07 de agosto de 2018.

Guaiúba/CE 1º de agosto de 2018.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

INSTITUI A ABERTURA DA SEMANA DA INDEPENDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do Município de Guaiúba a **SEMANA DA INDEPENDÊNCIA**, que deve ocorrer na primeira semana do mês de setembro.


Art. 2º – A Semana da Independência cria um calendário oficial no município durante o mês de setembro, com eventos festivos/comemorativos/culturais que envolvem as todas as escolas e outros Órgãos Oficiais do Município.

Art. 3º – Institui a data de **1º de Setembro** como o dia oficial da abertura da Semana do Município, com o hasteamento de bandeiras, com execução do hino Nacional e hino do Município com as Bandas das Escolas Municipais, de preferência na Praça central do Santo Cruzeiro com a presença de autoridades locais, e outras autoridades convidadas. A partir dessa data haverá programação durante toda a semana até o dia 07 de setembro, com desfile das Escolas Municipais em diversas localidades do Município.

Art. 4º - As apresentações e desfiles deverão ocorrer com acompanhamento das Bandas Municipais, preferencialmente criada nas escolas do Município que visam fortalecer a cultura.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA
PROTOCOLO
Guaiúba, 07 de 08 de 2018
Rita Ramos
Responsável

